

Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 220/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de oferecer melhores condições de trabalho ao Juiz do Trabalho Substituto designado para atuar como Juiz Volante;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para designação de servidor para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz do Trabalho Substituto,
RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Apoio aos Juizes Volantes - GAJV, composto de quadro específico de funções comissionadas de Assistente de Juiz Volante - FC-5, vinculado à Secretaria-Geral da Presidência.

Parágrafo único. A designação de servidores para as funções de que trata o caput observará os critérios definidos nesta Portaria.

Art. 2º Somente poderão indicar servidores para as funções comissionadas de que trata o art. 1º os Juizes do Trabalho Substitutos que atuem na condição de Volante Regional, observado o critério de antiguidade e o limite de funções existentes no respectivo quadro.

§ 1º Deixando o magistrado a condição de Volante Regional, a função comissionada anteriormente ocupada pelo servidor por ele indicado retorna, de imediato, ao quadro de que trata o art. 1º.

§ 2º Os Juizes Auxiliares Volantes e os Volantes da Capital não terão à sua disposição a função comissionada a que se refere o art. 1º, caso em que deverão valer-se, para elaboração de minutas de despachos e de sentenças, dos Assistentes do Juiz Titular da Vara do Trabalho em que estiverem atuando.

§ 3º Atendidas as disposições do caput, as funções eventualmente remanescentes serão disponibilizadas aos Juizes do Trabalho Substitutos que atuem na condição de Auxiliar Volante, situação em que não se aplicará a regra constante do § 1º, definindo-se a preferência entre aqueles que se encontrem lotados em zona específica com o maior número de Varas do Trabalho e observando-se, se necessário, a maior movimentação processual em cada zona.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Volante Regional: Juiz designado para atuar na condição de substituto, em caráter eventual, em qualquer Vara do Trabalho da Região;

II - Auxiliar Volante: Juiz designado para atuar na condição de auxiliar de um determinado número de Varas do Trabalho, compreendidas por uma zona específica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 22 de abril de 2013.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora-Presidente